



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, Comarca de Andirá/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.407.568/001-76, localizada na Rua Rui Barbosa nº 96, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimar de Freitas Albonetti, portador do RG/PR nº 5.067024-4, e inscrito no CPF/MF sob nº 540.036.289-34, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho, nº 426, na cidade de Barra do Jacaré – PR.

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE GALDINO PEREIRA - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE SOLIDÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.126.448/0001-70, com sede na Rua Professora Maria José Guiniatti, nº 801, Centro, nesta cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, neste ato representada por Leonice Aguiar, portadora do RG/SP sob n. 26.883.938-4, residente e domiciliada na Rua Eduardo Perez, n. 2, Conjunto José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO** de Imóvel por Prazo Indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO

Cláusula 1ª. – O presente instrumento tem como OBJETO o imóvel de propriedade da **PERMITENTE**, localizado Rua Professora Maria José Guiniatti, nº 801, Conjunto Habitacional José Galdino Pereira, nesta cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, matriculada sob n. 14.765 no CRI de Andirá – PR, contendo uma construção em alvenaria, cujas dependências encontra-se sem uso e não está nos planos da administração municipal em utilizá-las para qualquer finalidade.

DO USO DO IMÓVEL

Cláusula 2ª. – O imóvel entregue na data da assinatura deste TERMO, pelo **PERMITENTE** ao **PERMISSIONÁRIO**, deverá ser utilizado para fim de instalação da sede da “Casa de Leitura Zélia Gattai” pelo **PERMISSIONÁRIO**, devendo este,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

utilizá-lo como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos.

Cláusula 3ª. – É permitido ao **PERMISSIONÁRIO** fazer qualquer tipo de modificação no imóvel, desde que as mesmas sejam planejadas e executadas em comum acordo entre o **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO**.

Cláusula 4ª. – É permitido ao **PERMISSIONÁRIO**, mediante solicitação formal, ceder as dependências do objeto deste **TERMO DE CESSÃO** a terceiros, para realização de reuniões e/ou atividades festivas, desde que os mesmo atendam as determinações que porventura forem implantadas, tais como: Taxa para Manutenção, Cheque Caução e/ou Termo de Responsabilidade por eventuais danos causados ao imóvel e seus pertences.

Cláusula 5ª. – É vedado ao **PERMISSIONÁRIO** locar ou repassar o imóvel a outrem a qualquer título.

Cláusula 6ª. – As despesas com água, energia, relacionadas ao imóvel objeto do presente **TERMO DE CESSÃO**, ficaram por conta da **PERMITENTE** e todas as demais despesas por conta do **PERMISSIONÁRIO**.

DOS RISCOS

Cláusula 7ª. – Havendo risco ao imóvel objeto do presente **TERMO DE CESSÃO**, o fato deve ser comunicado ao **PERMITENTE** e, ambos, em comum acordo, devem analisar e tomar as providências necessárias para resolver o problema e evitar possíveis danos ao imóvel e seus usuários.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. – O presente **TERMO DE CESSÃO** somente poderá ser rescindido caso o **PERMISSIONÁRIO** tenha a sua entidade dissolvida, conforme suas normas estatutárias, e, neste caso, o objeto deste **TERMO DE CESSÃO**, com todas as suas benfeitorias, ficará à disposição da **PERMITENTE** para utilizá-lo da forma que melhor lhe convier, cabendo somente ao **PERMISSIONÁRIO**, retirar os bens móveis que lhe pertencerem.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. – O presente **TERMO DE CESSÃO** é por prazo indeterminado, tornando-se nulo no caso de ocorrer o disposto na cláusula 8ª.

